LEI Nº. 2.806 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVENIO DE ESTÁGIO REMUNERADO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Francisco/MG autorizado a firmar Convênio de Estágio Remunerado com a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES cadastrada no CNPJ. 22.675.359/0001-00, entidade autarquia, com sede e foro na cidade de Montes Claros – MG, à Avenida Dr. Ruy Braga, s/n – Campos Universitário "Prof. Darcy Ribeiro" – Vila Mauricéia.

Art. 2º O presente instrumento tem por objeto o Estágio dos alunos do 10º (décimo) período do Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, nos consultórios odontológicos, localizados nas Unidades de saúde do Município de São Francisco/MG.

Art. 3º As despesas correrão pela dotação orçamentária de n.º 020301.12.364.0002.4018 339039.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo ao dia 11 de Maio de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco – MG, 20 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL